

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM

COLETA DE PREÇOS Nº 008/2022

A FLEM, situada na R. Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, Salvador-BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 18 de novembro de 2022, às 08:h30 (horário local), a Coleta de Preços nº 008/2022 (Lote 01 e Lote 02) para a contratação de empresa para prestação de fornecimento e instalação de material para revestimento em geomembrana de PVC pré fabricada em bolsões para aplicação em 200 cisternas de placa previamente instaladas, com capacidade de armazenamento de 16.000 litros, distribuídas em 10 (dez) municípios do semiárido baiano, obedecendo às descrições constantes neste Termo de Referência, anexo I deste Edital. O Edital encontra-se à disposição no site www.flem.org.br e no endereço acima.

Salvador, 11 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Seleção e Contratação.



COLETA DE PREÇOS 008/2022

Critério de Seleção: Menor Preço

Recebimento de Propostas:

Dia : 18 de novembro de 2022

Hora : 08:00 horas (horário local)

Local: Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.

Sessão de Abertura

Dia : 18 de novembro de 2022

Hora : 08:30 horas (horário local)

Local: Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º23/2021 do Presidente da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 007 de 20 de setembro de 2016, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei nº 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Seleção é a contratação de empresa para prestação de fornecimento e instalação de material para revestimento em geomembrana de PVC pré fabricada em bolsões para aplicação em 200 cisternas de placa previamente instaladas, com capacidade de armazenamento de 16.000 litros, distribuídas em 10 (dez) municípios do semiárido baiano, obedecendo às descrições constantes no Termo de Referência.

A empresa vencedora acatará as condições constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VIII e IX deste Edital.

1.1 A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- I) que tenham sido convidadas, ou não, pela FLEM;
- II) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- III) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- IV) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM.
- V) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

2.3 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos referente ao Credenciamento, incluindo a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, até a data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo – Envelope “A – Credenciamento, Envelope “B” – Proposta de Preços, Envelope “C” – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados a Presidente da Comissão, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente.

4 DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

4.1 O **Envelope "A"** deverá conter a Documentação de Credenciamento. No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

4.2 As empresas participantes deverão se fazer representar no certame por prepostos devidamente credenciados perante o Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- II) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.

4.3 Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

4.4 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada a parte dos envelopes de preço e de documentação de habilitação.

4.5 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, também, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, Anexo VII, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

5.1 O **Envelope "B"** deverá conter a Proposta de Preços, digitada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo proponente ou seu mandatário e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelos dos Anexos II e III, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3 Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL** da proposta.

5.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, contendo:

- I) Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- II) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- III) Data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

5.6 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, **transporte de qualquer natureza**, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

5.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.8 A proposta referente ao Lote 02 deverá ser sinalizada que será efetuado o pagamento de adiantamento de 30% do valor total da ordem de serviço, após a assinatura do contrato e 70% do valor da ordem de serviço, mediante a contraprestação dos serviços realizados e funcionamento adequado do equipamento.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

6.1 O **Envelope “C”** deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação ou por Membro da Comissão.

6.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- I) Ato Constitutivo, Registro Empresarial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- II) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- IV) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- V) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- VII) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;
- VIII) **Comprovação de aptidão do desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de pelo menos 01 atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;
- IX) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

X) Identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

6.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação Anexo VII.

A declaração deverá está **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A sessão será acentecerá em dia e horário determinados no edital, sendo que a seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos.

- I) Retirada, no setor de protocolo da FLEM, dos envelopes “A”, “B” e “C”, contendo os Documentos de Credenciamento, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação das propostas recebidas, Envelopes “A”, “B” e “C”, até a data e hora limites estabelecidas no caput desse edital. Propostas por ventura recebidas após a data/hora limites serão desconsideradas;
- II) Abertura dos Envelopes de Credenciamento, que deverá conter a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, e análise da documentação nele contida, pela Comissão. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica no não credenciamento do representante e na exclusão do licitante do certame;
- III) Abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- IV) Classificação das propostas por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- V) Abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação do proponente melhor classificado e análise da documentação nele contida, pela Comissão. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
- IV.1) Se a documentação de habilitação do proponente melhor classificado não atender às exigências do Edital, o licitante será inabilitado e a Comissão examinará a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- V) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- V.1) A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- VI) Aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.2 Será declarada vencedora a proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.

7.3 O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Presidência da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

7.4 Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

7.5 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão Permanente de Seleção e Contratação.

7.6 Da sessão inicial, bem como das subsequentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelos proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos proponentes.

7.7 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Presidente da Comissão, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 48 horas para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Presidência da FLEM serão realizados pelo Presidente da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.4 O Presidente da FLEM terá o prazo de até 05 (cinco) dias para decidir o recurso.

8.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não havendo recurso, o Presidente da Comissão adjudicará o objeto da seleção ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pelo Presidente da FLEM.

9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicarão direito à contratação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se-á, a:

- 10.1 Executar o serviço objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou recomendações do Contratante;
- 10.2 Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela execução dos serviços;
- 10.3 Manter sob a sua responsabilidade a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- 10.4 Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato e facilitar a ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 10.5 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 10.6 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, arcando com os ônus decorrentes;

- 10.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, bem como observar e respeitar a
- 10.8 Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;
- 10.9 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 LOTE 01 – O pagamento será realizado mediante a contraprestação dos serviços e integridade adequada do produto.

11.2 LOTE 02 - Será efetuado o pagamento de adiantamento de 30% do valor total da ordem de serviço, após a assinatura do contrato e 70% do valor da ordem de serviço, mediante a contraprestação dos serviços realizados e funcionamento adequado do equipamento.

11.3 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

11.3 Os preços são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato.

12 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

12.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

12.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

12.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

12.7 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

12.8 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do gestor e fiscal do contrato designado pela FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

12.9 Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações contratuais.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data em que receber a notificação, serão chamadas, sucessivamente, por ordem de classificação as demais concorrentes, sujeitando-se a faltosa às penalidades legais cabíveis.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Contratado a multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

13.4 A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.5 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

13.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital serão oriundos do Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 48 horas, antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As proponentes, antes da elaboração das respectivas propostas deverão verificar todos os elementos técnicos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão, até o 2º (segundo) dia útil antes da sessão inaugural, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas.

16.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar proponentes, sem que tal fato gere, para os mesmos, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

16.4 O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



16.5 O Presidente da Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

16.6 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelos proponentes na elaboração das propostas.

16.7 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo Presidente da Comissão, nos dias úteis e no horário normal de expediente, através do e-mail: licitacao@flem.org.br.

16.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 11 de novembro de 2022

Marilda Auxiliadora S. dos Santos
Comissão Permanente de Seleção e Contratação



ANEXO I

COLETA DE PREÇOS Nº 008/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de *fornecimento e instalação de material para revestimento em geomembrana de PVC pré fabricada em bolsões para aplicação em 200 cisternas de placa previamente instaladas, com capacidade de armazenamento de 16.000 litros, distribuídas em 10 (dez) municípios do semiárido baiano.*

2 – JUSTIFICATIVA

A Fundação Luís Eduardo Magalhães – Centro de Modernização e Desenvolvimento da Administração Pública (FLEM) foi criada em 12 de julho de 1998, pela Lei nº 7.349, sob a forma de fundação, com personalidade jurídica de direito privado, após amplo processo de diálogo e concertação entre a Organização das Nações Unidas (ONU), através do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais (Desa), e o Governo do Estado da Bahia. O intuito era constituir uma organização de vanguarda, que não se reeditasse sob as velhas formas institucionais, comprometida com o futuro, com o redesenho de um Estado mais ágil, mais eficaz, mais solidário e democrático. Tendo como finalidade pesquisar, planejar, apoiar e executar ações com vistas a promover o desenvolvimento regional, capacitação de pessoas e a modernização da gestão pública.

Desde então a FLEM promove a troca de experiência entre instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais. Como instituição privada sem fins lucrativos, a FLEM está presente em todo o Estado da Bahia com experiência comprovada em diversos campos do conhecimento como novas tecnologias, metodologias, desenvolvimento institucional e mobilização social.

A Fundação é responsável pela execução de projetos prioritários do Governo do Estado da Bahia nas áreas de saúde, educação, agricultura familiar, abastecimento, turismo, aquicultura e pesca, assistência social e emprego e renda com recursos de financiamento de organismos internacionais como o Banco Mundial e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola.

Como principais ações executadas pela da FLEM, no último período, podemos destacar:

- o apoio ao Programa Vida Melhor Urbano do Governo Estadual, com a implantação de 5 unidades de inclusão socioprodutivas, tendo mobilizado mais de 9000 mil empreendedores, dos quais 6000 mil foram cadastrados, sendo 3000 mil qualificados;
- a contribuição com o Projeto Cerrado que permitiu a realização de 22 mil cadastros ambientais rurais e a recuperação de 350 hectares de floresta;
- apoiamos os Projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural do Governo do Estado da Bahia em ações que propiciaram cerca de 200 mil atendimentos a agricultores familiares e assentados da reforma agrária espalhados pelos 27 territórios de identidade do Estado;
- a execução do Programa Primeiro Emprego, que tem como foco a inserção de jovens recém-formados em cursos técnicos da rede de ensino estadual no mercado de trabalho, alocando 4500 técnicos nos diversos órgãos do Governo do Estado da Bahia; e,
- a constituição do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento com a perspectiva de atrair recursos financeiros para impulsionar projetos focados no desenvolvimento científico e tecnológico relacionado ao ecossistema das energias renováveis.



Neste contexto, à Fundação Luís Eduardo Magalhães (FLEM), fundação pública de direito privado, tem como missão estatutária desenvolver ações para aumentar a capacidade do Governo na gestão das políticas públicas. A Fundação estabeleceu como sua finalidade, entre outras, promover à elaboração de estratégias e de projetos de desenvolvimento institucional, à formulação, à implementação, à execução e à avaliação de políticas públicas, na área de atuação da FLEM, conforme seu Estatuto.

Os impactos das ações promovidas ao longo de 23 anos pela FLEM podem ser medidos através dos resultados obtidos com as atividades desenvolvidas pela Fundação, para citar dois exemplos: a formação de 1 milhão de pessoas através dos cursos organizados e realizados em todo o Estado da Bahia; e, a concepção da metodologia de certificação ocupacional, pioneira no Brasil, aplicada com sucesso em outros Estados da federação brasileira.

Diante o exposto, em consonância com os termos do Estatuto da Fundação Luís Eduardo Magalhães – Centro de Modernização e Desenvolvimento da Administração Pública (FLEM) evisando prioritariamente a melhoria da qualidade da água captada através das cisternas de placa e eficiência no armazenamento da água captada, é que tem se buscado alternativas para a aplicação de estratégias eficientes e de baixa intervenção do beneficiário.

Através da construção das cisternas de placas em alvenaria, após um determinado período de instaladas, têm-se observado alguns problemas relativos à qualidade da água armazenada, tais como: A necessidade de limpeza periódica; A presença de rachaduras; A ocorrência de vazamentos; A presença de contaminantes externos, possibilitados pelas fendas localizadas nas placas instaladas a uma profundidade maior em relação ao solo.

Todos esses fatores convergem para um cenário de extrema dificuldade em garantir a qualidade de armazenamento da água realmente eficaz, que confira à população do semiárido acesso universal a um item tão elementar do saneamento básico como a potabilidade da água a índices aceitáveis. Nesta perspectiva é que se justifica a estratégia de instalar material para revestimento das cisternas de placas instaladas em 10 municípios baianos, previamente estabelecidos neste termo de referência.

3 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA GEOMEMBRANA:

Material: Policloreto de Vinila (PVC)

Dimensões Aproximadas:

- Altura: variando entre 1,8 a 2,1 m
- Diâmetro: variando de 2,77 a 3,5 m
- Volume: 16 m³

Peso: 39 kg

Produção: Nacional

Funcionamento:

- Armazenamento de água
- Melhoria da qualidade da água

Transporte: Em dois centros de distribuição em locais previamente definidos

4 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA GEOMEMBRANA

Propriedade	Unidade	Limites	Método de Ensaio*
Espessura*	mm	0,80 ± 0,04	DIN EN 22.286
Gramatura*	kg/m ²	0,955 ± 0,080	ASTM D3776
Tensão a ruptura (Mínimo)*	kgf/cm ²	140	ASTM D882
Alongamento (Mínimo)*	%	380	ASTM D882
Modulo a 100% (Mínimo)*	kgf/cm ¹²⁹	60	ASTM D881
Resistência ao rasgo (Mínimo)*	N	40	ASTM D1004
Estabilidade dimensional (Máxima)*	%	5	ASTM D1204
Peso específico (Máximo)	g/cc	1,35	ASTM D792 Method A
Potabilidade ¹	Passa/Falha	Passa	NBR 12170
Potabilidade ²	Passa/Falha	Passa	AS/NZS 4020:2005
Atoxicidade ³	Passa/Falha	Passa	RDC 104

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As instalações dos bolsões de geomembrana serão executadas sob demanda. Sendo assim, de acordo com a demanda desta instituição, o quantitativo das unidades que poderão vir a ser contratadas, deverá ser informado com antecedência à contratada, e os locais de instalação são:

- Pilão Arcade/BA, Remanso/BA, Sobradinho/BA, Curaçá/BA, Palmas de Monte Alto/BA, Sebastião Laranjeira/BA, Caém/BA, Irecê/BA, Brumado/BA, Caculé/BA.

Os serviços serão executados em 2 lotes, conforme atividades do projeto de recuperação das cisternas de placas instaladas no semiárido baiano.

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DOS BOLSÕES DE PVC PARA RECUPERAÇÃO DAS CISTERNAS

Diante da mobilização social, do mapeamento das famílias e do levantamento das cisternas a serem recuperadas, deverá adquirir os materiais conforme especificação descrita em item específico deste Termo de Referência.

LOTE 2 – INSTALAÇÃO DOS BOLSÕES DE PVC NAS CISTERNAS

A contratada deverá responsabilizar-se por todo ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

Para a instalação dos bolsões, a empresa contratada deverá realizar a introdução do bolsão pela porta de acesso, sendo montado internamente rente a base das paredes da cisterna e fixados na parte superior em pontos específicos.

Para a instalação do bolsão, em casos em que a cisterna contenha água, esta deverá ser retirada e armazenada, para posterior uso.

6 – CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Luís Eduardo Magalhães exige que a contratada disponibilize as devidas comprovações de capacidade técnica para instalação dos bolsões (lote 2), conforme especificação relatada.

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso deverá ser feito com as especificações abaixo:

- **Lote 1:** O desembolso será realizado mediante a contraprestação dos serviços e integridade adequada do produto.
- **Lote 2:** a) Pagamento de adiantamento de 30% do valor total da Ordem de Serviço, após a assinatura da mesma.
b) Pagamento de 70% do valor total da Ordem de Serviço, mediante a contraprestação dos serviços realizados e funcionamento adequado do equipamento.

8 – DO PRAZO

- **Lote 1:** O prazo para fornecimento e entrega dos produtos solicitados nos destinos previamente estabelecidos é de 30 dias.
- **Lote 2:** O prazo para a execução dos serviços a serem realizados sob demanda será estimado em 30 dias, após devida assinatura do contrato e ordem de serviço a ser emitida indicando o local e quantitativo de bolsões por parte da Contratante.

Obs: A vigência do contrato será de 60 dias, e os prazos podem ser prorrogados, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Estatuto da Fundação Luís Eduardo Magalhães e alterações posteriores.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a prestação dos serviços relacionados no objeto deste Termo de Referência, serão atendidas com os recursos próprios e os contratos a serem firmados pela FLEM.

10 – DO PAGAMENTO

- **Lote 1:** O pagamento das notas fiscais deverá ocorrer em até 8 dias úteis após a validação do fornecimento pelo fiscal do contrato.
- **Lote 2:** No término do serviço a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, que deve ser entregue ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço. O pagamento das notas fiscais deverá ocorrer em até 8 dias úteis após a validação da instalação pelo fiscal do contrato.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Executar o serviço objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou recomendações do Contratante;
- Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela execução dos serviços;
- Manter sob a sua responsabilidade a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar a ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, arcando com os ônus decorrentes;
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no âmbito do trabalho, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, bem como observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias ao pleno desenvolvimento do serviço contratado;
- Efetuar o pagamento dos serviços executados, de acordo com as formalidades desta contratação;
- Executar a fiscalização, a medição dos serviços com vistas à emissão das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Indicar o profissional responsável pelo gerenciamento do Contrato e interlocução com a contratada;
- Validar os documentos a serem apresentados pela contratada, ao longo da execução deste Contrato, em tempo hábil, a fim de não comprometer o Cronograma de Execução aprovado;
- Controlar e fiscalizar a execução do contrato, disponibilizando um ou mais representantes, especialmente designados para este fim;
- Aprovar os produtos, de acordo com os requisitos contidos no documento Termo de Referência.

13 – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Fiscal do Contrato: Yulo Oiticica Pereira Júnior

Gestor do Contrato: Ludmila Maria

ANEXO II

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
PROPOSTA DE PREÇOS
CP008/22

- LOTE 1 Fornecimento de bolsões (Geomembrana de PVC)

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Bolsão de revestimento para cisterna montada em geomembrana de PVC atóxica na espessura de 0,8mm	200		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Salvador,de.....de 2022

Razão Social/CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO III

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

PROPOSTA DE PREÇOS 008/22

- LOTE 2 - Instalação de bolsões (Geomembrana de PVC)

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço de instalação de bolsões em cisternas de placa previamente construídas e com necessidades de reparo por meio de bolsões revestimento em geomembrana de PVC atóxica na espessura de 0,8mm	200		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				

Obs: - Será efetuado o pagamento de adiantamento de 30% do valor total da ordem de serviço, após a assinatura do contrato e 70% do valor da ordem de serviço, mediante a contraprestação dos serviços realizados e funcionamento adequado do equipamento.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Salvador,de.....de 2022

Razão Social/CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO IV

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 008/2022
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
(assinalar)

() para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

ou

() para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador,dede 2022

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura



ANEXO V

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador,dede 2022

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura



ANEXO VI

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 008/2022
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
- nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador,dede 2022

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO VII

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 008/2022
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador,dede 2022

Razão Social
CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

Nome do Contador e assinatura
CRC



ANEXO VIII

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

COLETA DE PREÇOS Nº 008/2022

MINUTA DO CONTRATO – LOTE 01

Contrato Nº CP008/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** – FLEM, E **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX** NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM**, com sede nesta Capital na Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. RODRIGO MOUSINHO HITA**, brasileiro, casado, cientista político, portador do RG nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo sócio, Sr. **XXXXX XXXXXXXX XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em conformidade com o quanto consta do Processo n.º XXXX/XX, fundamentados na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços, Resolução nº 07 de 20 de setembro de 2016, do CONAD, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Bolsões de revestimento para cisterna montada em geomembrana de PVC atóxica na espessura de 0,8mm para 200 cisternas de placa previamente instaladas, com capacidade de armazenamento de 16.000 litros, distribuídas em 10 (dez) municípios do semiárido baiano, obedecendo às descrições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de xxxx (xxxxxx) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das notas fiscais deverá ocorrer em até 8 dias úteis após a validação do fornecimento pelo fiscal do contrato. Sendo realizado mediante a contraprestação dos serviços e integridade adequada do produto.

No preço global estabelecido no caput dessa Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que se relacionem, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas, exceto custo financeiro para o período de processamento das faturas.

§2º. A **CONTRATANTE** poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

§3º. Havendo erro na Fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura após regularização da situação.

§4º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato.

§5º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis a execução do serviço, dentro de, no máximo, 10(dez) dias da assinatura;
- b) Executar a fiscalização, a medição dos serviços com vistas à emissão das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações;
- c) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Indicar o profissional responsável pelo gerenciamento do Contrato e interlocução com a contratada;
- f) Validar os documentos a serem apresentados pela contratada, ao longo da execução deste Contrato, em tempo hábil, a fim de não comprometer o Cronograma de Execução aprovado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) Executar o serviço objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou recomendações do Contratante;
- b) Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela execução dos serviços;
- c) Manter sob a sua responsabilidade a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato e facilitar a ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, arcando com os ônus decorrentes;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, bem como observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços;

§ 1º - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão não caberá nenhuma indenização à **CONTRATADA**, exceto os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da **CONTRATANTE**, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - A multa a que se refere o caput não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º - A **CONTRATANTE** também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 4º - As multas previstas no caput não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a **CONTRATANTE** e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTENCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo colaborador designado pela **CONTRATANTE**, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à **CONTRATANTE** as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também assinam o que tudo assistiram.

Salvador, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES.
CONTRATANTE

XXXXXX XXXX XXXX XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:

ANEXO VIII

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES COLETA DE PREÇOS Nº 008/2022 MINUTA DO CONTRATO – LOTE 02

Contrato Nº CP008/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** – FLEM, E **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX** NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM**, com sede nesta Capital na Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. RODRIGO MOUSINHO HITA**, brasileiro, casado, cientista político, portador do RG nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo sócio, Sr. **XXXXX XXXXXXXX XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX XXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em conformidade com o quanto consta do Processo n.º XXXX/XX, fundamentados na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços, Resolução nº 07 de 20 de setembro de 2016, do CONAD, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de instalações de Bolsões de revestimento para cisterna montada em geomembrana de PVC atóxica na espessura de 0,8mm em 200 cisternas de placa previamente instaladas, com capacidade de armazenamento de 16.000 litros, distribuídas em 10 (dez) municípios do semiárido baiano, obedecendo às descrições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de xxxx (xxxxxx) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Será efetuado um pagamento de adiantamento de 30% do valor total da Ordem de Serviço, após a assinatura da mesma.

O pagamento de 70% do valor total da Ordem de Serviço será realizado, mediante a contraprestação dos serviços realizados e funcionamento adequado do equipamento.

No preço global estabelecido no caput dessa Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que se relacionem, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas, exceto custo financeiro para o período de processamento das faturas.

§2º. A **CONTRATANTE** poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

§3º. Havendo erro na Fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura após regularização da situação.

§4º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato.

§5º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis a execução do serviço, dentro de, no máximo, 10(dez) dias da assinatura;
- b) Executar a fiscalização, a medição dos serviços com vistas à emissão das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações;
- c) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Indicar o profissional responsável pelo gerenciamento do Contrato e interlocução com a contratada;
- f) Validar os documentos a serem apresentados pela contratada, ao longo da execução deste Contrato, em tempo hábil, a fim de não comprometer o Cronograma de Execução aprovado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) Executar o serviço objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou recomendações do Contratante;
- b) Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela execução dos serviços;
- c) Manter sob a sua responsabilidade a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato e facilitar a ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, arcando com os ônus decorrentes;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, bem como observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços;

§ 1º - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão não caberá nenhuma indenização à **CONTRATADA**, exceto os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da **CONTRATANTE**, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - A multa a que se refere o caput não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º - A **CONTRATANTE** também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 4º - As multas previstas no caput não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a **CONTRATANTE** e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTENCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo colaborador designado pela **CONTRATANTE**, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à **CONTRATANTE** as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também assinam o que tudo assistiram.

Salvador, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES.
CONTRATANTE

XXXXXX XXXX XXXXX XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de *fornecimento e instalação de material para revestimento em geomembrana de PVC pré fabricada em bolsões para aplicação em 200 cisternas de placa previamente instaladas, com capacidade de armazenamento de 16.000 litros, distribuídas em 10 (dez) municípios do semiárido baiano.*

2 – JUSTIFICATIVA

A Fundação Luís Eduardo Magalhães – Centro de Modernização e Desenvolvimento da Administração Pública (FLEM) foi criada em 12 de julho de 1998, pela Lei nº 7.349, sob a forma de fundação, com personalidade jurídica de direito privado, após amplo processo de diálogo e concertação entre a Organização das Nações Unidas (ONU), através do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais (Desa), e o Governo do Estado da Bahia. O intuito era constituir uma organização de vanguarda, que não se reeditasse sob as velhas formas institucionais, comprometida com o futuro, com o redesenho de um Estado mais ágil, mais eficaz, mais solidário e democrático. Tendo como finalidade pesquisar, planejar, apoiar e executar ações com vistas a promover o desenvolvimento regional, capacitação de pessoas e a modernização da gestão pública.

Desde então a FLEM promove a troca de experiência entre instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais. Como instituição privada sem fins lucrativos, a FLEM está presente em todo o Estado da Bahia com experiência comprovada em diversos campos do conhecimento como novas tecnologias, metodologias, desenvolvimento institucional e mobilização social.

A Fundação é responsável pela execução de projetos prioritários do Governo do Estado da Bahia nas áreas de saúde, educação, agricultura familiar, abastecimento, turismo, aquicultura e pesca, assistência social e emprego e renda com recursos de financiamento de organismos internacionais como o Banco Mundial e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola.

Como principais ações executadas pela da FLEM, no último período, podemos destacar:

- o apoio ao Programa Vida Melhor Urbano do Governo Estadual, com a implantação de 5 unidades de inclusão socioprodutivas, tendo mobilizado mais de 9000 mil empreendedores, dos quais 6000 mil foram cadastrados, sendo 3000 mil qualificados;
- a contribuição com o Projeto Cerrado que permitiu a realização de 22 mil cadastros ambientais rurais e a recuperação de 350 hectares de floresta;

- apoiamos os Projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural do Governo do Estado da Bahia em ações que propiciaram cerca de 200 mil atendimentos a agricultores familiares e assentados da reforma agrária espalhados pelos 27 territórios de identidade do Estado;
- a execução do Programa Primeiro Emprego, que tem como foco a inserção de jovens recém-formados em cursos técnicos da rede de ensino estadual no mercado de trabalho, alocando 4500 técnicos nos diversos órgãos do Governo do Estado da Bahia; e,
- a constituição do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento com a perspectiva de atrair recursos financeiros para impulsionar projetos focados no desenvolvimento científico e tecnológico relacionado ao ecossistema das energias renováveis.

Neste contexto, à Fundação Luís Eduardo Magalhães (FLEM), fundação pública de direito privado, tem como missão estatutária desenvolver ações para aumentar a capacidade do Governo na gestão das políticas públicas. A Fundação estabeleceu como sua finalidade, entre outras, promover à elaboração de estratégias e de projetos de desenvolvimento institucional, à formulação, à implementação, à execução e à avaliação de políticas públicas, na área de atuação da FLEM, conforme seu Estatuto.

Os impactos das ações promovidas ao longo de 23 anos pela FLEM podem ser medidos através dos resultados obtidos com as atividades desenvolvidas pela Fundação, para citar dois exemplos: a formação de 1 milhão de pessoas através dos cursos organizados e realizados em todo o Estado da Bahia; e, a concepção da metodologia de certificação ocupacional, pioneira no Brasil, aplicada com sucesso em outros Estados da federação brasileira.

Diante o exposto, em consonância com os termos do Estatuto da Fundação Luís Eduardo Magalhães – Centro de Modernização e Desenvolvimento da Administração Pública (FLEM) evisando prioritariamente a melhoria da qualidade da água captada através das cisternas de placa e eficiência no armazenamento da água captada, é que tem se buscado alternativas para a aplicação de estratégias eficientes e de baixa intervenção do beneficiário.

Através da construção das cisternas de placas em alvenaria, após um determinado período de instaladas, têm-se observado alguns problemas relativos à qualidade da água armazenada, tais como: A necessidade de limpeza periódica; A presença de rachaduras; A ocorrência de vazamentos; A presença de contaminantes externos, possibilitados pelas fendas localizadas nas placas instaladas a uma profundidade maior em relação ao solo.

Todos esses fatores convergem para um cenário de extrema dificuldade em garantir a qualidade de armazenamento da água realmente eficaz, que confira à população do semiárido acesso universal a um item tão elementar do saneamento básico como a potabilidade da água a índices aceitáveis.

Nesta perspectiva é que se justifica a estratégia de instalar material para revestimento das cisternas de placas instaladas em 10 municípios baianos, previamente estabelecidos neste termo de referência.

3 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA GEOMEMBRANA:

Material: Policloreto de Vinila (PVC)

Dimensões Aproximadas:

- Altura: variando entre 1,8 a 2,1 m
- Diâmetro: variando de 2,77 a 3,5 m
- Volume: 16 m³

Peso: 39 kg

Produção: Nacional

Funcionamento:

- Armazenamento de água
- Melhoria da qualidade da água

Transporte: Em dois centros de distribuição em locais previamente definidos

4 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA GEOMEMBRANA

Propriedade	Unidade	Limites	Método de Ensaio*
Espessura*	mm	0,80 ± 0,04	DIN EN 22.286
Gramatura*	kg/m ²	0,955 ± 0,080	ASTM D3776
Tensão a ruptura (Mínimo)*	kgf/cm ²	140	ASTM D882
Alongamento (Mínimo)*	%	380	ASTM D882
Modulo a 100% (Mínimo)*	kgf/cm ²	60	ASTM D881
Resistência ao rasgo (Mínimo)*	N	40	ASTM D1004
Estabilidade dimensional (Máxima)*	%	5	ASTM D1204
Peso específico (Máximo)	g/cc	1,35	ASTM D792 Method A
Potabilidade ¹	Passa/Falha	Passa	NBR 12170
Potabilidade ²	Passa/Falha	Passa	AS/NZS 4020:2005
Atoxicidade ³	Passa/Falha	Passa	RDC 104

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As instalações dos bolsões de geomembrana serão executadas sob demanda. Sendo assim, de acordo com a demanda desta instituição, o quantitativo das unidades que

poderão vir a ser contratadas, deverá ser informado com antecedência à contratada, e os locais de instalação são:

- Pilão Arcado/BA, Remanso/BA, Sobradinho/BA, Curaçá/BA, Palmas de Monte Alto/BA, Sebastião Laranjeira/BA, Caém/BA, Irecê/BA, Brumado/BA, Caculé/BA.

Os serviços serão executados em 2 lotes, conforme atividades do projeto de recuperação das cisternas de placas instaladas no semiárido baiano.

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DOS BOLSÕES DE PVC PARA RECUPERAÇÃO DAS CISTERNAS

Diante da mobilização social, do mapeamento das famílias e do levantamento das cisternas a serem recuperadas, deverá adquirir os materiais conforme especificação descrita em item específico deste Termo de Referência.

LOTE 2 – INSTALAÇÃO DOS BOLSÕES DE PVC NAS CISTERNAS

A contratada deverá responsabilizar-se por todo ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

Para a instalação dos bolsões, a empresa contratada deverá realizar a introdução do bolsão pela porta de acesso, sendo montado internamente rente a base das paredes da cisterna e fixados na parte superior em pontos específicos.

Para a instalação do bolsão, em casos em que a cisterna contenha água, esta deverá ser retirada e armazenada, para posterior uso.

6 – CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Luís Eduardo Magalhães exige que a contratada disponibilize as devidas comprovações de capacidade técnica para instalação dos bolsões (lote 2), conforme especificação relatada.

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso deverá ser feito com as especificações abaixo:

Lote 1: O desembolso será realizado mediante a contraprestação dos serviços e integridade adequada do produto.

Lote 2:

a) Pagamento de adiantamento de 30% do valor total da Ordem de Serviço, após a assinatura da mesma.

b) Pagamento de 70% do valor total da Ordem de Serviço, mediante a contraprestação dos serviços realizados e funcionamento adequado do equipamento.

8 – DO PRAZO

Lote 1: O prazo para fornecimento e entrega dos produtos solicitados nos destinos previamente estabelecidos é de 30 dias.

Lote 2: O prazo para a execução dos serviços a serem realizados sob demanda será estimado em 30 dias, após devida assinatura do contrato e ordem de serviço a ser emitida indicando o local e quantitativo de bolsões por parte da Contratante.

Obs: A vigência do contrato será de 60 dias, e os prazos podem ser prorrogados, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Estatuto da Fundação Luís Eduardo Magalhães e alterações posteriores.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a prestação dos serviços relacionados no objeto deste Termo de Referência, serão atendidas com os recursos próprios e os contratos a serem firmados pela FLEM.

10 – DO PAGAMENTO

Lote 1: O pagamento das notas fiscais deverá ocorrer em até 8 dias úteis após a validação do fornecimento pelo fiscal do contrato.

Lote 2: No término do serviço a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, que deve ser entregue ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço. O pagamento das notas fiscais deverá ocorrer em até 8 dias úteis após a validação da instalação pelo fiscal do contrato.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Executar o serviço objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou recomendações do Contratante;
- Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela execução dos serviços;
- Manter sob a sua responsabilidade a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar a ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, arcando com os ônus decorrentes;
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no âmbito do trabalho, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto

do Contrato, bem como observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias ao pleno desenvolvimento do serviço contratado;
- Efetuar o pagamento dos serviços executados, de acordo com as formalidades desta contratação;
- Executar a fiscalização, a medição dos serviços com vistas à emissão das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Indicar o profissional responsável pelo gerenciamento do Contrato e interlocução com a contratada;
- Validar os documentos a serem apresentados pela contratada, ao longo da execução deste Contrato, em tempo hábil, a fim de não comprometer o Cronograma de Execução aprovado;
- Controlar e fiscalizar a execução do contrato, disponibilizando um ou mais representantes, especialmente designados para este fim;
- Aprovar os produtos, de acordo com os requisitos contidos no documento Termo de Referência.

13 – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Fiscal do Contrato: Yulo Oiticica Pereira Júnior

Gestor do Contrato: Ludmila Maria